



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 2022**

Apresentação: 31/10/2024 11:54:31.053 - CCJC
EMC-A 1 CCJC => PLP 10/2022

EMC-A n.1

Dá nova redação aos incisos II e V do art. 197 do Código Eleitoral, para tornar ainda mais clara a competência dos Tribunais Regionais Eleitorais para proceder à totalização dos votos apurados na respectiva circunscrição.

Dê-se ao inciso II do art. 197, constante do art. 1º do projeto de lei complementar nº 10, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 1º

Art.197

.....
II - proceder, por conta própria, com ou sem o auxílio de outros órgãos da Justiça Eleitoral, à totalização dos votos apurados nas urnas da respectiva circunscrição, para Senador da República, Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital, Vereador, Governador, Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, incluídos os votos em branco;”

.....”

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246317918200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni



* C D 2 4 6 3 1 7 9 1 8 2 0 0 *